



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 01/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 01/2025, conforme autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/000703/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão da repactuação contratual**, com fundamento na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº. 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

Fica concedida a repactuação contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se a repactuação dos custos decorrentes da majoração do valor da tarifa do transporte público, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato, item 7.2, alínea “c”, em conformidade cálculos realizados no doc. SEI nº 91619525:

a) Prestação de Serviços de Manutenção (mão de obra residente) – “montante A”:

a.1) Janeiro/2025 (27 dias): o valor mensal passará de R\$ 117.994,07 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos) para R\$ 118.195,00 (cento e dezoito mil cento e noventa e cinco reais), perfazendo uma diferença de R\$ 200,93 (duzentos reais e noventa e três centavos).

a.2) Fevereiro/2025 a Dezembro/2025: o valor mensal passará de R\$ 131.104,53 (cento e trinta e um mil, cento e quatro reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 131.360,64 (cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 256,11 (duzentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

a.3) Janeiro/2025 (3 dias): o valor mensal passará de R\$ 13.110,46 (treze mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 13.136,07 (treze mil, cento e trinta e seis reais e sete centavos),

perfazendo uma diferença de R\$ 25,61 (vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

b) Prestação de Serviços de Manutenção (mão de obra sazonal) – “montante B”:

b.1) Janeiro/2025 (27 dias):: o valor mensal passará de R\$ 8.481,58 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 8.519,18 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos).

b.2) Fevereiro/2025, Outubro/2025, Novembro/2025 e Dezembro/2025: o valor mensal passará de R\$ 9.423,98 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) para R\$ 9.471,22 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 47,24 (quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

b.3) Janeiro/2026 (3 dias): o valor mensal estimado passará de R\$ 942,40 (novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 947,12 (novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

c) Fornecimento Eventual de Peças – “montante E”: em razão da alteração do valor referente à prestação de serviços de manutenção (mão de obra residente) – “montante A”, o valor total estimado para todo o período contratual passará de R\$ 283.185,78 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 283.668,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais), perfazendo uma diferença de R\$ 482,22 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.18	1.501.230/1.753.232	2025NE00170
	3.3.90.30.10	2.501.230/2.753.232	2025NE00171
			2025NE00172

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 3.822,91** (três mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), assim discriminado:

COMPETÊNCIA	MÃO DE OBRA RESIDENTE (MONTANTE A)	MÃO DE OBRA SAZONAL (MONTANTE B)	PEÇAS (MONTANTE E)
JAN/25 (27 dias)	R\$ 200,93	R\$ 37,60	
FEV/25	R\$ 256,11	R\$ 47,24	
MAR/25	R\$ 256,11		
ABR/25	R\$ 256,11		
MAI/25	R\$ 256,11		
JUN/25	R\$ 256,11		
JUL/25	R\$ 256,11		
AGO/25	R\$ 256,11		
SET/25	R\$ 256,11		
OUT/25	R\$ 256,11	R\$ 47,24	
NOV/25	R\$ 256,11	R\$ 47,24	
DEZ/25	R\$ 256,11	R\$ 47,24	

JAN/26 (3 dias)	R\$ 25,61	R\$ 4,72	
TOTAL	R\$ 3.043,75	R\$ 231,28	R\$ 547,88
TOTAL ADICIONAL ESTIMADO: R\$ 3.822,91			

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinada, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 191,14** (cento e noventa e um reais e quatorze centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, com prazo de validade até **03/04/2026**, em razão da concessão da repactuação, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº. 14.133/2021, considerando nesse prazo, 90 (noventa) dias após o prazo de vigência, na forma disposta no subitem 11.4 do contrato originário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, ___ de ___ de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 27/02/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94267985** e o código CRC **5E534873**.